



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 5423/2005 Projeto de Resolução : 24/2005

Data e Hora: 3/11/2005 15:09:14

Procedência: Mesa Diretora

ARQUIVADO-SISTEMA

Altera a Redação da Resolução nº 1.767/2001.

SANCIONADO

Cx 11/05 Mesa Diretora

5423

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº**ALTERA A REDAÇÃO DA
RESOLUÇÃO Nº 1.767, DE 05 DE
OUTUBRO DE 2001.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando da atribuição que lhe confere o
Art.198, Inciso III, letra “i”, e parágrafo único, da Resolução nº 1.722/98,**

DECRETA

Art. 1º - O Artigo 7º da Resolução nº 1.730, de 06 de abril de 1999, já modificada pela Resolução nº 1.803, de 12 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. A lotação de cada Gabinete Parlamentar fica limitada ao mínimo de 09 (nove) e máximo de 20 (vinte) servidores remunerados.”

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 03 de novembro de 2005.

**ALEXANDRE PASSOS
PRESIDENTE**

**NEUZINHA DE OLIVEIRA
1º SECRETARIO**

**FÁBIO LUBE
2º SECRETARIO**

**ALOÍSIO VAREJÃO
3º SECRETARIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folios	Electric
5423	02	10

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Resolução inserido no rol de competências regimentais da Mesa Diretora, conforme o Art. 198, III, "i", parágrafo único, da Resolução nº 1.722/98, que dispõe sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Por intermédio desta matéria estamos reorganizando a lotação de servidores nos gabinetes dos senhores Vereadores.

Tendo em vista o acima exposto, conclamamos nossos pares a votarem favoráveis à presente matéria.



ALEXANDRE PASSOS
PRESIDENTE



NEUZINHA DE OLIVEIRA
1º SECRETARIO



FÁBIO LUBE
2º SECRETARIO

ALOÍSIO VAREJÃO
3º SECRETARIO



Publicado em 250

de 06/04/1999

2

Director do Departamento

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 1 730

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Assunto	Assinatura
5423	03	

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO

Dispõe sobre os cargos em comissão de Secretariado do Gabinete Parlamentar e da Secretaria, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vitória, e dá outras providências.

Art. 1º Os cargos em comissão de Secretariado Parlamentar, cargos, de livre nomeação e exoneração, têm por finalidade a prestação de serviços de secretaria, assistência e assessoramento direto e exclusivo nos gabinetes dos Vereadores, para atendimento das atividades parlamentares, específicas de cada gabinete.

Art. 2º Os ocupantes dos cargos em comissão de Secretário de Gabinete Parlamentar, terão exercício, exclusivamente, nos gabinetes parlamentares, em Vitória, ou em suas projeções nos bairros, e se regerão pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 3º A indicação para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete Parlamentar e a fixação dos respectivos níveis de retribuição serão feitas pelo titular do gabinete, através de formulário próprio, com efeitos a partir da data da posse e respectivo exercício,

Parágrafo único: A modificação da composição dos Gabinetes relacionada aos níveis e quantidade dos Secretários de Gabinete Parlamentar não ocorrerá em prazo inferior a 120 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Matrícula
5423	09	

Art. 4º A movimentação dos níveis de Secretariado Parlamentar, observado o prazo estipulado no artigo anterior, dar-se-á através de exoneração, seguida de nomeação para o novo cargo em comissão de Secretariado do Gabinete Parlamentar, e somente surtirá efeitos a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da indicação.

Parágrafo único. Serão pagas na exoneração as verbas proporcionais relativas a férias e 13º salário.

Art. 5º Para a posse será exigida do indicado a apresentação de:

- I) prova de quitação das obrigações eleitorais;
- II) prova de estar em dia com as obrigações militares;
- III) documento de inscrição no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda;
- IV) 4 (quatro) fotos 3x4;
- V) declaração de bens em formulário próprio;
- VI) atestado médico de que está apto para o exercício do cargo.

Art. 6º Os atos de nomeação e os de exoneração serão firmados pelo Diretor Geral e publicados no Diário Oficial do Espírito Santo, e a respectiva posse dar-se-á perante o Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º A lotação de cada gabinete parlamentar fica limitada ao mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) servidores remunerados.

§ 1º Os ocupantes de cargos em comissão de Secretário Parlamentar somente serão lotados nos Gabinetes para os quais foram indicados, não sendo permitido o exercício em qualquer outro órgão da Câmara Municipal e a cessão para outros órgãos públicos.

§2º Os servidores requisitados a outros órgãos públicos, quando no exercício dos cargos de que trata esta Resolução, poderão optar pela retribuição do seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 40% do vencimento do cargo em comissão.

§ 3º É vedada qualquer contratação de caráter particular, bem como a prestação de serviços gratuitos no gabinete do Vereador, sendo de exclusiva e pessoal responsabilidade do titular do gabinete, o ingresso ou permanência e pessoas, não sendo permitido cometer qualquer encargo ou atribuição a pessoa que não possua vínculo funcional, com a Câmara Municipal de Vitória, nos termos desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Subscrição
5423	05	

Art. 8º Os cargos de que trata esta Resolução serão exercidos em 20 (vinte) níveis diferentes de remuneração, fixada em lei, complexidade e responsabilidade e terão as seguintes atribuições básicas: redação de correspondência, discurso e pareceres do Parlamentar; atendimento às pessoas encaminhadas ao gabinete, execução dos serviços de secretaria, datilografia e digitação; pesquisas, acompanhamento interno e externo de assuntos do interesse do Parlamentar; condução de veículo de propriedade do Parlamentar; recebimento e entrega de correspondências; outras atividades afins, inerentes ao respectivo gabinete.

Parágrafo Único. Não incidem na remuneração dos servidores de que trata o art. 1º, desta Resolução os abonos concedidos aos servidores, cuja remuneração se faça nos termos da Lei nº 3.563, de 16 de dezembro de 1988.

Art. 9º A jornada de trabalho dos servidores de que trata esta Resolução, vedada a prestação de serviços extraordinários, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cumpridas em local e de acordo com o determinado pelo titular do gabinete, nos termos do disposto no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo Único. Cada gabinete comunicará à Coordenação de Apoio Parlamentar, mensalmente, a frequência dos secretários parlamentares.

Art. 10. As férias dos servidores referidos nesta Resolução serão concedidas a qualquer tempo, a critério do titular do Gabinete, através de requerimento do interessado dirigido ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos."

Parágrafo Único. Na aplicação do disposto neste artigo, o primeiro período de férias será concedido, somente, após 1 ano de exercício do cargo e será referente ao ano de término da aquisição.

Art. 11. Os limites do dispêndio global com os cargos em cada gabinete parlamentar, observados os valores da remuneração a que se refere o art. 8º, serão fixados pela Mesa Diretora, exigida a existência prévia e suficiente de crédito orçamentário.

Parágrafo único. É fixado em R\$ 8.899,00 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais) o limite máximo da quantia mensal a ser utilizada para pagamento de pessoal, em cada Gabinete Parlamentar, a ser controlada a cada ato de nomeação.

Art. 12. Os valores dos vencimentos dos cargos de que trata o art. 8º, desta Resolução, serão automaticamente reajustados na mesma data e em percentual idêntico ao concedido aos demais servidores municipais.



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rebrico
5423	06	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 13. A exoneração do servidor, por iniciativa do Vereador, será efetivada a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da indicação.

Parágrafo Único. Os casos excepcionais serão definidos pela Mesa Diretora.

Art. 14. Ensejará representação por falta de decoro parlamentar, nos termos dos arts. 319, 357 e 364, do Regimento Interno, a utilização das verbas mencionadas nesta Resolução em desacordo com os critérios nele fixados.

Art. 15. São criados na Secretaria da Câmara Municipal de Vitória os seguintes cargos e respectivo número de vagas, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:

Descrição do Cargo	Padrão	Quantidade
Assessor de Relações Municipais e Federativas	CC-S	1
Sub-Diretor Geral	CC-1	1
Assessor de Relações Comunitárias	CC-2	1
Auxiliar de Secretaria	CC-3	2
Auxiliar de Serviços Gerais	CC-7	2

Art. 16. São extintos os seguintes cargos cometidos ao Gabinete Parlamentar:

Descrição do Cargo	Padrão	Quantidade
Assessor Parlamentar Especial	CC-1	21
Assessor Parlamentar	CC-2	21
Assistente Coordenação Legislativa	CC-3	21
Chefe de Gabinete	CC-5	21
Assistente Parlamentar	CC-7	21

Art. 17. As despesas decorrentes da presente dotação, correrão à conta dos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo Municipal.




Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
5423	07	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

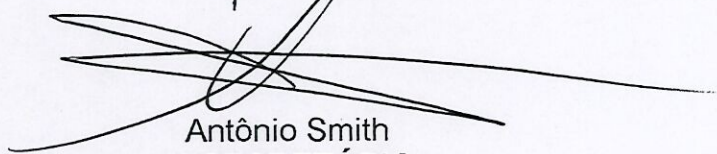
Art. 18. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01/04/99.

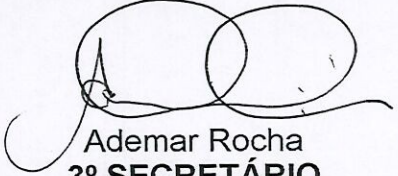
Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, em 5 de abril de 1999.


Huguinho Borges
PRESIDENTE


Ademir Cardoso
1º SECRETÁRIO


Antônio Smith
2º SECRETÁRIO


Ademar Rocha
3º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rebrica
5423	08	0



Assinado em 10/10

de 12/12/2003

Jennifer Franzen Jordani
Diretor de Departamento

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 1.803

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO

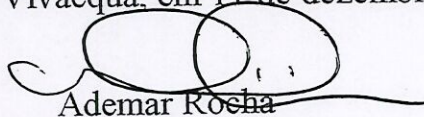
Altera a redação da Resolução nº 1.767 de 05 de outubro de 2001.

Art. 1º O art. 7º da Resolução nº 1.730 de 06 de abril de 1999, já modificada pela Resolução nº 1.767 de 05 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. ...fica limitada ao mínimo de 09 (nove) e máximo de 16 (dezesseis)...".(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

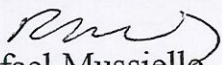
Palácio Atílio Vivacqua, em 11 de dezembro de 2003.


Ademar Rocha

PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Maurício Leite
2º SECRETÁRIO


Rafael Mussiello
3º SECRETÁRIO



Pautado em 12 Discussão

Em, 02/11/05

01-
~~Presidente da Câmara~~

PRESIDENTE

[A large, vertical blue scribble or signature mark spans across the majority of the page's horizontal lines.]

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5423	10	9



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

REGIME DE URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V. Exa., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 264 a 266 do Regimento Interno, Resolução nº 1722/98, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de RESOLUÇÃO nº 24 / 2005 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 5423 / 2005

Palácio Atílio Vivácqua, 22 / 11 / 2005



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

URGÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5423	11	Ø

BOLETIM DE VOTAÇÃO

62ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 23 / 11 / 05

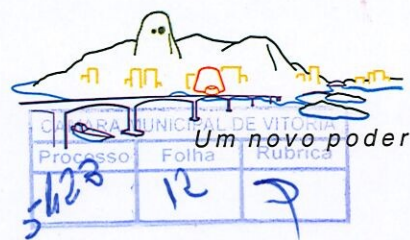
VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	2		
ALEXANDRE PASSOS	P	P	
ALOÍSIO VAREJÃO	2		
ANTÔNIO DENADAI	2		
DERMIVAL GALVÃO			27
ESMAEL ALMEIDA	2		
FABIO LUBE	2		
GILMÁRIO PASSARINHO			27
LUCIANO REZENDE			27
LUIZINHO COUTINHO	2		
LYRIO ROCHA	2		
NEUZINHA DE OLIVEIRA			27
REINALDO BOLÃO			27
TONINHO LOUREIRO	2		
ZEZITO MAIO	2		

SECRETÁRIO: _____

05



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



D A L

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA

Aprovado Parecer Verbal da Comissão de Justiça
Pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto e Emenda

EM 22/11/2005

[Signature]
PRESIDENTE

D. A. L.

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA

Aprovado Parecer Verbal da Comissão de Finanças
do Projeto e Emenda

EM 22/11/2005

[Signature]
PRESIDENTE

D. A. L.

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA

Aprovado Parecer Verbal da Comissão de Mesa Diretora
do Projeto e Emenda.

EM 23/11/2005

[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5422	12	9

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a Redação do Parágrafo Único da Resolução nº 1.817/2005 e dá nova redação ao Artigo 2º do Projeto de Resolução nº 24/2005.

Art. 1º. O parágrafo único contido no Artigo 1º da Resolução 1.817 de 30 de junho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. *É fixado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir de 02 de janeiro de 2006. (NR)*

Art. 2º. O Artigo 2º do Projeto de Resolução nº 24/2005, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. *Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2006. (NR)*

Ed. Paulo Pereira Gomes, 22 de novembro de 2005.

Ademar Rocha e outros



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5423	13	A

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a Redação do Parágrafo Único da Resolução nº 1.817/2005 e dá nova redação ao Artigo 2º do Projeto de Resolução nº 24/2005.

Art. 1º. O parágrafo único contido no Artigo 1º da Resolução 1.817 de 30 de junho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. *É fixado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir de 02 de janeiro de 2006. (NR)*

Art. 2º. O Artigo 2º do Projeto de Resolução nº 24/2005, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. *Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2006. (NR)*

Ed. Paulo Pereira Gomes, 22 de novembro de 2005.

Ademar Rocha e outros



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO RESOLUÇÃO

EMENDA .

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5423	11	2

BOLETIM DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: / /

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	2		
ALEXANDRE PASSOS	2	2	
ALOÍSIO VAREJÃO	2		
ANTÔNIO DENADAÍ	2		
DERMIVAL GALVÃO			2
ESMAEL ALMEIDA	2		
FABIO LUBE	2		
GILMÁRIO PASSARINHO			2
LUCIANO REZENDE			2
LUIZINHO COUTINHO	2		
LYRIO ROCHA	2		
NEUZINHA DE OLIVEIRA			2
REINALDO BOLÃO			2
TONINHO LOUREIRO	2		
ZEZITO MAIO	2		

SECRETÁRIO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo	Folha	Rubrica
5423	15	9

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA, COM EMENDA
 AO DAL PARA AUTOGRAFO DE LEI.

EM 22/11/05

PRESIDENTE

A Funcionaria

Ednéa, Para providenciar a extração da Redação Final,
 de conformidade com a apresentada e Votada Emenda, em anexo.

Em 23/11/2005

[Handwritten signature]

Ao Sr. (Gra) EDNEA/REGINA

Para extração do Autografo de Lei e
 encaminhamento ao Executivo Municipal.

Resolução

Em 20/11/05

DIRETOR DAL

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em 23 | 11 | 2005

[Handwritten signature]
 ASSINATURA

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5473	10	



Publicado em DIO
de 22 / 12 / 2005
M/ Diretor de Demar.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24/05

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições, constituída com base no que preceitua o artigo 198, inciso III, letra 'i' e parágrafo único da Resolução nº 1.722/98 combinado com o artigo 65 inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO

Dá nova Redação a Resolução nº 1730/1999, alterada pelas Resoluções nºs 1.733/1999, 1.793/2003, 1.807/2004 e 1.817/2005.

Art. 1º. O artigo 7º da Resolução nº 1.730 de 05 de abril de 1999, alterada pelas Resoluções nºs 1.733 de 23 de abril de 1999, 1.793 de 14 de março de 2003, 1.807 de 1º de abril de 2004 e 1.817 de 30 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. A lotação de cada Gabinete Parlamentar fica limitada ao mínimo de 09 (nove) e máximo de 20 (vinte) servidores remunerados." (NR)

Art. 2º. O Parágrafo único contido no Artigo 11 da Resolução nº 1.730 de 05 de abril de 1999, alterada pelas Resoluções nºs 1.733 de 23 de abril de 1999, 1.793 de 14 de março de 2003, 1.807 de 1º de abril de 2004 e 1.817 de 30 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. (...)

Parágrafo único. É fixado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)." (NR)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5423	17	8



Publicado em _____
de _____/_____/_____
Plataforma de Documentos

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de janeiro

de 2006.

Sala das comissões, 23 de novembro de 2005.


Esmael Almeida
PRESIDENTE


Aloísio Varejão
VICE-PRESIDENTE

Antônio Denadai
MEMBRO

Luciano Rezende
MEMBRO


Gilmário Passarinho
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5423	18	L

RESOLUÇÃO Nº 1.818

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições, constituída com base no que preceitua o artigo 198, inciso III, letra 'i' e parágrafo único da Resolução nº 1.722/98 combinado com o artigo 65 inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO

Dá nova Redação a Resolução nº 1730/1999, alterada pelas Resoluções nºs 1.733/1999, 1.793/2003, 1.807/2004 e 1.817/2005.

Art. 1º. O artigo 7º da Resolução nº 1.730 de 05 de abril de 1999, alterada pelas Resoluções nºs 1.733 de 23 de abril de 1999, 1.793 de 14 de março de 2003, 1.807 de 1º de abril de 2004 e 1.817 de 30 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. A lotação de cada Gabinete Parlamentar fica limitada ao mínimo de 09 (nove) e máximo de 20 (vinte) servidores remunerados." (NR)

Art. 2º. O Parágrafo único contido no Artigo 11 da Resolução nº 1.730 de 05 de abril de 1999, alterada pelas Resoluções nºs 1.733 de 23 de abril de 1999, 1.793 de 14 de março de 2003, 1.807 de 1º de abril de 2004 e 1.817 de 30 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. (...)

Parágrafo único. É fixado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)." (NR)

Publicado em D. Oficial
22 12 2005
M. Rodrigues
Diretor de Democracia

Publicado em 20/11/2005
19/11/2005
Diretor de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5423	19	de

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

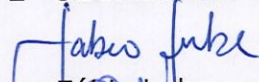
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de janeiro

de 2006.

Palácio Atílio Vivácqua, em 23 de novembro de 2005.

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Fábio Lube
2º SECRETÁRIO


Aloísio Varejão
3º SECRETÁRIO

Proc. nº 5423/2005
EH



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo	Folha	Rubrica
5423	20	R

Sr. Diretor:

Providenciada a publicação da Resolução nº 1818, no Diário Oficial de 22/12/2005.

Em, 04/01/2006

Edúez Bandeira

EDNEA
Funcionária

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 06 / 03 / 2006

~~LAURO OTTONI~~
DIRETOR

LAURO OTTONI
DIRETOR DAL
C. M. V.

AO DAL

Para encaminhar o Processo ao Setor Competente para seu andamento normal, nesta data.

Em 07/03/06

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PRESIDENTE

≡ ARQUIVE-SE ≡

Em 07 / 03 / 06

~~LAURO OTTONI~~
DIRETOR DAL
C. M. V.

(Handwritten signature)